



Cidade de  
São Paulo

Procuradoria  
Geral do Município

# Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 011.122.0382-6

Consolidação dos Débitos	
Dívidas Não Ajuizadas	0,00
Dívidas Ajuizadas	56.721,15
Encargos	6.275,08
<b>Valor total de dívidas em aberto</b>	<b>R\$ 62.996,23</b>

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
510.715.6/22-3	2016	IPTU	8.128,70	4.688,30	10	Ajuizado	Em Aberto
510.715.6/22-3	2017	IPTU	8.329,24	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
510.715.6/22-3	2018	IPTU	8.705,27	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
510.715.6/22-3	2019	IPTU	8.973,54	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
510.715.6/22-3	2020	IPTU	8.484,55	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto
568.299.1/23-0	2021	IPTU	7.387,21	1.586,78	10	Ajuizado	Em Aberto
568.299.1/23-0	2022	IPTU	6.712,64	0,00	10	Ajuizado	Em Aberto

## Secretaria Municipal da Fazenda

### CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

[Consultar débitos de IPTU](#)

[Limpar](#)



**SQL:** 011.122.0382-6

**Endereço:** AV ANGELICA , 1968 CJ 83 E VAGA - ED ANGELICA P OFFICES CEP: 01228-200

#### SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

#### IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor principal remanescente	Situação
2024 	1	R\$4.530,90	EM ABERTO
2023 	1	R\$4.335,40	EM ABERTO
2022	1	R\$4.098,10	DÍVIDA ATIVA
2021	1	R\$3.725,50	DÍVIDA ATIVA
2020	1	R\$3.760,50	DÍVIDA ATIVA
2019	1	R\$3.530,80	DÍVIDA ATIVA
2018	1	R\$3.070,30	DÍVIDA ATIVA
2017	1	R\$2.669,90	DÍVIDA ATIVA
2016	1	R\$2.321,70	DÍVIDA ATIVA

#### ATENÇÃO!

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes [AQUI](#)

No caso débito de ascendente em Dívida Ativa, Veja como pagar sua parte [AQUI](#)

 Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único

